



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 341, de 07 de novembro de 1988.

Autoriza a concessão de subvenções e auxílios.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a conceder durante o exercício de 1989, as seguintes Subvenções e Auxílios:

À associação dos Municípios da Micro-Região do Médio Rio Doce.....	CR\$ 500.000,00
À EMATER.....	CR\$ 3.000.000,00
Ao programa estadual de Alimentação Escolar.....	CR\$ 500.000,00
Assistência à Indígenas e desvalidos.....	CR\$ 9.700.000,00
À comunidade Eclesial de Base.....	CR\$ 300.000,00
À conferência são Vicente de Paula.....	CR\$ 200.000,00
Ao Instituto Nosso Lar.....	CR\$ 300.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, a correção à conta de dotações próprias do orçamento para 1989.

Art. 3º. As entidades beneficiadas por esta Lei deverão prestar contas à municipalidade, até o mês de fevereiro do ano subseqüente ao recebimento da Subvenção ou Auxílio.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 07 de novembro de 1988.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 07 de novembro de 1988.

Secretário Municipal de Administração
